



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 756/95

Dispõe sobre a autorização para a cessão de próprio Municipal sem ônus, ao Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

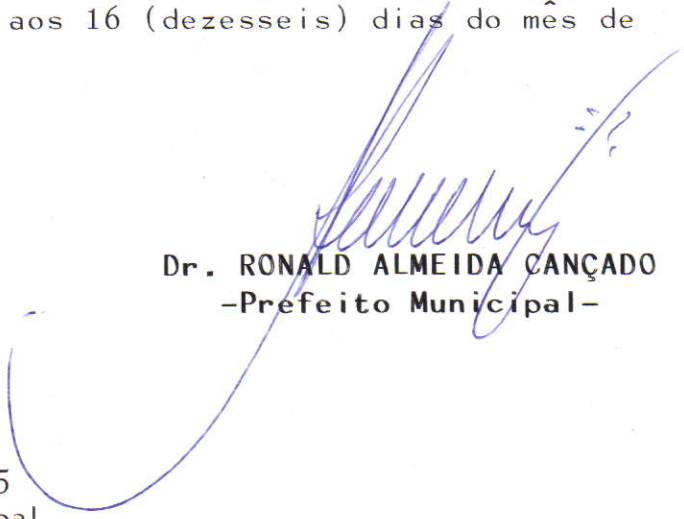
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a título de comodato até 31 de dezembro de 1996, 04 (quatro) salas, medindo 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com frente para a Praça Filinto Muller nº 273, nesta cidade.

**Parágrafo único.** As instalações de que trata o "caput" deste artigo, é destinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para o funcionamento da Delegacia Regional de Polícia Civil de Naviraí.

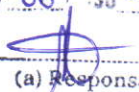
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 1995.

  
Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 027/95  
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal  
diário do  
interior, sob n.º 972  
de 16/06/1995  
  
(a) Responsável